

# CONCURSO DE DOCENTES

Grupo de Recrutamento 320 - Francês

ANO ESCOLAR DE 2017/2018

LISTA DEFINITIVA DE COLOCAÇÃO  
CANDIDATOS À CONTRATAÇÃO

12<sup>a</sup> RESERVA DE RECRUTAMENTO

Grupo 320 - Francês

Número de ordem	Número de utilizador	Nome do(a) Candidato(a)	Código e designação do Agrupamento/Escola não agrupada de colocação	Tipo de candidato(a)	Horário	Duração	Coloc. ao abrigo do DL 29/2001
646	6146152226	SANDRA PAULA FERNANDES RANHADA	150988 - Agrupamento de Escolas Dr. Francisco Sanches, Braga	EXT	15	TEMPORÁRIO	
825	2508572969	IOLANDA SUSANA CORREIA GONÇALVES SILVA	152390 - Agrupamento de Escolas D. Afonso Sanches, Vila do Conde	EXT	12	TEMPORÁRIO	
998	3027836013	ISABEL CRISTINA OLIVEIRA MENDES	152171 - Agrupamento de Escolas Infante D. Henrique, Porto	EXT	16	TEMPORÁRIO	
1053	3397855608	SANDRA CRISTINA VALENTE ALVES	151968 - Agrupamento de Escolas de Gondomar	EXT	13	TEMPORÁRIO	
1059	9865690012	MARIA ELISABETE LOPES ABREU CARDOSO	152020 - Agrupamento de Escolas da Maia	EXT	17	TEMPORÁRIO	
1081	3691163459	CATARINA LOPES SOUSA	151490 - Agrupamento de Escolas de Felgueiras	EXT	C	TEMPORÁRIO	
1093	8496227286	MARIA DO ROSÁRIO GONÇALVES FERNANDES ESTEVES	150320 - Agrupamento de Escolas Gonçalo Sampaio, Póvoa de Lanhoso	EXT	16	TEMPORÁRIO	
1106	3452398498	TELMA LÚCIA MOURÃO DE CARVALHO	150745 - Agrupamento de Escolas n.º 1 de Marco de Canaveses	EXT	C	TEMPORÁRIO	

Atendendo ao disposto nos artigos 3.º, 20.º e 42.º da Lei nº 112/2009, de 16 de setembro, poderão existir colocações que, pela sua natureza sigilosa, não constam da presente lista.

Desta lista, constam os seguintes elementos:

- Número de ordem;
- Número de utilizador;
- Nome do(a) candidato(a);
- Código e designação do Agrupamento/Escola não agrupada de colocação;
- Tipo de candidato(a) ('EXT - Externo' e 'LSVLD - Licença sem vencimento de longa duração');
- Número de horas atribuídas (C - horário completo, de acordo com o grupo de recrutamento; número de horas do horário atribuído);
- Duração (ANUAL / TEMPORÁRIO)
- Indicação de colocação obtida ao abrigo do Decreto-Lei nº 29/2001, de 3 de fevereiro (Q - lugar reservado por quota, nos termos dos nº1 e 2 do artº 3º, conjugado com o artº 9.º ou P - lugar obtido por prioridade em situação de igualdade nos critérios de ordenação até à idade, de acordo com o nº 3 do mesmo artº).